



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2013/2016

**PROJETO DE LEI Nº 079/2013**

**"Autoriza o Município de Guaíba a  
Firmar Convênio com o CTG – Darci  
Fagundes"**

**Art. 1º** Autoriza o Município de Guaíba a firmar convênio com o CTG – Darci Fagundes e repassar recursos no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), nos termos da minuta de convênio em anexo.

**Art. 2º** Os recursos repassados serão gastos, conforme Plano de Aplicação previamente aprovado pelo Município, no custeio de montagem do piquete e mão-de-obra, material de construção, transporte, alimentação, material de consumo e material didático, musical (músicos, declamadores, repentistas), indumentárias e pilchas para internada.

**Art. 3º** Os recursos de que trata o art. 1º serão repassados em parcela única, até 15 (quinze) dias após a publicação desta Lei.

**Art. 4º** A transferência de recursos da Administração Pública Municipal de Guaíba/RS para entidade culturais, objetivando a concessão de subvenções sociais e auxílios financeiros, para realização de projetos, atividades ou eventos com duração certa, em forma de cooperação, será efetivada mediante celebração de convênio, nos termos das leis nº 2.459, de 08 de junho de 2009 e nº 2.589, de 19 de abril de 2010.

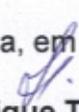
**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Função: 04 – Administração  
Sub-função: 122 – Administração Geral  
Programa: 0157 - Terra é Guaíba  
Proj. Ativ. 4030 – Convênios, contratos e Rel Municipais  
Dotação: 3335041000000 - Contribuições  
Reduzido: 10600-3

**Art. 6º** A entidade tradicionalista deverá prestar contas dos recursos públicos recebidos até o dia 30 de novembro de 2013

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

  
**Henrique Tavares**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

